



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.768 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30.

Art. 2º - O valor do referido Termo de Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); sendo que o pagamento deverá ser feito em 01 (uma) parcela, até o mês de novembro/2023.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar em Plano Operativo e Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **08 de novembro de 2023.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1359.**